

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para a execução de REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DA PRAÇA MARCÍRIO PAIM BRITES, no Bairro Prado, conforme especificações DO MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DA PRAÇA MARCÍRIO PAIM BRITES	1 UNIDADE

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Compreende a execução da revitalização da quadra da Praça Marcílio Paim Brites, com a execução de novo piso de concreto, pintura e demarcações para quadra poliesportiva. Além disso, serão instalados equipamentos novos (goleiras, basquete, volei) de maneira dotar esta região da cidade com local apto a diversas práticas esportivas e realizar a inclusão social de público em geral.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados através do sistema de Empreitada por preço Global, com material e mão de obra.

O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, através de medições efetuadas tanto pelo fiscal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

O CONTRATANTE, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em partes nos seguintes casos:

- * Execução incorreta dos serviços;
- * Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, no setor de Controle orçamentário da SECEL, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(55) 3961-1130**.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços;

5.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

5.1.3 Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.4 Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

PREFEITURA DE ALEGRETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.1.6 Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.1.7 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.1.8 Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

5.1.9 Providenciar o transporte dos equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.1.10 Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.1.11 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.1.12 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.1.13 A CONTRATADA obriga-se utilizar materiais com selos que demonstrem a qualidade do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA DE ALEGRETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

6.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da contratação é R\$ 224.002,64, de acordo com a Planilha Sinapi, SEINFRA entre outras utilizadas para a formação do custo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

PREFEITURA DE ALEGRETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.1.10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. Da Vigência do Contrato

- 10.1 O início da prestação dos serviços será em **03 (três) dias** após a assinatura do contrato.
O prazo de vigência do Contrato será de 02 (DOIS MESES), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.
- 10.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 10.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 10.5 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
- 10.6 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

PREFEITURA DE ALEGRETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.6.1 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações

Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

10.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Alegrete, 29 de agosto de 2022.

Rui Alexandre Medeiros

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura da autoridade competente
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**